PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.664, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Pedro Leopoldo a "Semana Roxa", destinada à conscientização acerca da epilepsia e estabelece as ações a serem promovidas.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de março como a "Semana Roxa", destinada à conscientização acerca da epilepsia, a ser realizada anualmente no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º A semana aludida no art.1º objetivará a realização de campanhas com o fito de esclarecer e conscientizar a população do município de Pedro Leopoldo sobre a epilepsia e suas consequências.

Art. 3º A " Semana Roxa" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 06 de junho de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL